

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS**  
**EDITAL Nº 95/2022-NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR, unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna público o resultado final do processo seletivo especial para a seleção de candidatos às vagas suplementares destinadas a estudantes migrantes na condição de refugiados, solicitantes de refúgio, com visto humanitário ou autorização de residência de países fronteiriços onde não haja acordo para nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Países Associados, regido pelo Edital n.º 44/2022, e as normas que regem o Registro Acadêmico.

## **1. REGISTRO ACADÊMICO**

- 1.1 O candidato convocado por meio do Anexo Único deste Edital somente poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2023 no curso de sua escolha de acordo com a sua ordem de classificação.
- 1.2 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas destinadas a este processo seletivo especial.
- 1.3 No processo de registro acadêmico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste edital e no Edital n.º 44/2022, quando for o caso.
- 1.4 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 1.5 deste edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de Registro Acadêmico.
- 1.5 No período de **21/12/2022 até as 17h00min do dia 27/12/2022**, por ocasião do Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá fazer o upload, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação;
  - b) certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular correspondente;
  - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
  - d) certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
  - e) comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
  - f) documento emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado brasileiro que comprove a revalidação do Ensino Médio ou de curso equivalente realizado no exterior, salvo casos de validação automática definidas em lei ou acordo internacional (como o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio NãoTécnico, celebrado entre os países do Mercosul: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, além de Bolívia e Chile).
- 1.5.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 1.5.2 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no

momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), CIE, RNM ou CRNM (Carteira de Registro Nacional de Migração, nos termos da Lei 13445/2017 e Decreto nº 9999/2017) ou protocolo de solicitação de refúgio.

- 1.5.3 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 1.5.4 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 1.5.5 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul.
- 1.6 Perderá o direito à vaga, para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, o candidato que:
  - a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino médio;
  - b) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 1.6.1 Após a análise dos documentos enviados para registro acadêmico, **no dia 13/01/2023** será divulgado o resultado provisório do registro acadêmico no site do NC/UFPR.
- 1.6.2 Os candidatos que tiverem registro acadêmico indeferido poderão interpor recurso administrativo, no site do NC/UFPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 1.6.3 O recurso será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 1.6.4 Encerrada a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do registro acadêmico e o Termo de Registro Acadêmico.
- 1.7 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
  - 1.7.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 1.8 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 1.9 Estudantes aprovados no Processo Seletivo 2023 poderão solicitar o cancelamento do curso na coordenação na qual se encontram registrados e após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

## 2. CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 2.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 1.6 a 1.9 será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos em editais específicos.
- 2.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar nas convocações e editais publicados no site oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- 2.3 As Chamadas Complementares serão realizadas na forma de remota.
- 2.4 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o Registro Acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2023.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. **Julio Gomes**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional em exercício

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

## ANEXO ÚNICO

### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CURSO ESCOLHIDO</b>
1	00051	LUISANA REYES ALCALA	Medicina - campus Curitiba
2	00026	DAYLEN DOMINGUEZ DELGADO	Medicina - campus Toledo
3	00017	ROSENNY DE LOURDES CLOCIEL VASQUEZ	Enfermagem
4	00009	JONAS ANTONIO HERNANDEZ MARTINEZ	Relações públicas
5	00040	EMMANUEL AKOMANYI	Desistente
6	00018	MONETTE SENECSANT	Administração
7	00008	JUNIA TIENE	Ciências Econômicas
8	00050	JOULIAN ALNABKI	Odontologia
9	00001	CASSANDRE PIERRE	Biomedicina
10	00011	JHONNY JOSE MARIN LUCES	Ciências Biológicas